

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 06/2026
PROGRAMA DE APOIO A PÓS-DOCTORADO NO ESTADO DE SERGIPE (PPDOC-SE)

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, torna público o **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 06/2026 – Programa de Apoio ao Pós-Doutorado no Estado de Sergipe (PPDOC-SE)** e convoca pesquisadores doutores a apresentarem propostas para atuação em projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica, visando a formação de recursos humanos no âmbito do Programa de Apoio ao Pós-Doutorado, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com a Lei Estadual n.º 9.496, de 22 de julho de 2024, e suas posteriores alterações.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital objetiva incrementar a capacidade de pesquisa e inovação no Estado de Sergipe, por meio da formação e consolidação de recursos humanos em nível de Pós-Doutorado Júnior e Sênior, integrados a projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica desenvolvidos em Instituições de Ensino Superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e demais Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) situadas no estado de Sergipe.

1.2. O Programa de Apoio ao Pós-Doutorado no Estado de Sergipe (PPDOC-SE) visa:

- a) Oportunizar ao pesquisador pós-doutorando formação, capacitação, consolidação e atualização de conhecimentos, por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa com conteúdo científico ou tecnológico;
- b) Possibilitar ao pesquisador a articulação com grupos e redes de pesquisa para o desenvolvimento de linhas de pesquisa científicas ou de desenvolvimento tecnológico nos setores estratégicos para o Estado, promovendo a integração entre comunidade científica e Governo;
- c) Promover o fortalecimento das atividades de pesquisa, estimulando a produção científica e tecnológica e a formação de novos talentos na carreira de pesquisa.

1.3. Serão implementados um total de **16 (dezesesseis) projetos de pesquisas** por intermédio da implementação de bolsas de pós-doutorado.

1.4. Ao total serão concedidas sendo **10 (dez) bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) e 6 (seis) bolsas de Pós-Doutorado Sênior (PDS)**, além de 16 (dezesesseis) bolsas de Mestrado (MT) e 16 (dezesesseis) bolsas de Iniciação Científica (IC), assegurando-se a concessão de 1 (uma) bolsa de Mestrado e 1 (uma) bolsa de Iniciação Científica por projeto contemplado.

2. ÁREAS TEMÁTICAS E SETORIAIS

2.1. Nesta Chamada serão elegíveis propostas relacionadas às seguintes temáticas e setores estratégicos para o Estado de Sergipe:

- 2.1.1. Agropecuária;
- 2.1.2. Saúde;
- 2.1.3. Energia limpa e acessível: matriz e transição energética e petróleo e gás;
- 2.1.4. Cadeias produtivas sergipanas;
- 2.1.5. Mudanças Climáticas;
- 2.1.6. Indústria, inovação e infraestrutura;
- 2.1.7. Biotecnologia aplicada à cadeia produtiva de alimentos e preservação dos mananciais aquíferos;
- 2.1.8. Redução das desigualdades: tecnologias sociais, povos originários, empregabilidade/trabalhabilidade, igualdade de gênero;
- 2.1.9. Cidades e comunidades sustentáveis: ecossistema de inovação, cidades inteligentes e turismo de base comunitária, economia criativa, parque industrial;
- 2.1.10. Equilíbrio fiscal e aperfeiçoamento da gestão da arrecadação e do gasto público e mecanismos de financiamento e de Parcerias Público-Privadas.

3. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe e dará suporte durante toda a execução dos projetos selecionados e contratados. O prazo máximo de execução dos projetos contemplados será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do mês de **Agosto de 2026 até Julho de 2028**, mediante a assinatura do Termo de Outorga, doravante denominado T.O., firmado entre as partes.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
● Lançamento do Edital	08/05/2026
● Período para submissão da proposta por meio eletrônico (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe)	08/05/2026 a 18/05/2026 até as 12h00min
● Período de enquadramento das propostas	19/05/2026 a 25/05/2026
● Divulgação das propostas habilitadas (não cabível recurso)	A partir de 27/05/2026
● Período de Análise e Julgamento das propostas	27/05/2026 a 29/06/2026
● Divulgação do Resultado Técnico Preliminar do julgamento no Diário Oficial do Estado, por extrato, e no site da FAPITEC/SE	A partir de 30/06/2026
● Período para interposição de Recursos Administrativos.	30/06/2026 a 06/07/2026 Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário

	Oficial do Estado (DOE)
● Análise financeira do plano orçamentário da proposta	07/07/2026 a 21/07/2026
● Período de envio da readequação orçamentária das propostas	22/07/2026 a 24/07/2026
● Análise financeira final da readequação orçamentária enviada (fase eliminatória)	27/07/2025 a 31/07/2026
● Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, por extrato, e no site da FAPITEC/SE	ATÉ 04/08/2026
● Contratação	AGOSTO/2026

5. RECURSOS FINANCEIROS

O Edital prevê o valor global de **R\$ 3.220.800,00 (três milhões, duzentos e vinte mil e oitocentos reais)**, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE.

5.1. FORMAS DE APOIO FINANCEIRO E MODALIDADES DE ACESSO PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

5.1.1. LINHA 1: serão disponibilizadas até **10 (dez) bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ)**. Cada projeto deverá incluir obrigatoriamente, bolsas e auxílio conforme detalhamento a seguir:

- 01 (um) auxílio à pesquisa no valor único de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à execução do projeto, sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para despesas de custeio (3.3.90.20) e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para despesas de capital (4.4.90.20);
- 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) por mês, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, totalizando R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais) por bolsa;
- 01 (uma) bolsa de Mestrado (MT) no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, totalizando R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) por bolsa;
- 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica (IC) no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês,

com vigência de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) por bolsa.

COMBO POR PROJETO					
MODALIDADE	QUANTIDADE	VIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL GERAL
Auxílio à pesquisa	1	24	R\$ 6.000,00 (custeio)	R\$ 15.000,00	R\$198.600,00
			R\$ 9.000,00 (capital)		
Pós-Doutorado Júnior (PDJ)	1	24	R\$ 5.200,00	R\$ 124.800,00	
Mestrado (MT)	1	24	R\$ 2.100,00	R\$ 50.400,00	
Iniciação Científica (IC)	1	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	

5.1.2. LINHA 2: serão disponibilizadas **até 6 (seis) bolsas de Pós-Doutorado Sênior (PDS)**. Cada projeto deverá incluir obrigatoriamente, bolsas e auxílio conforme detalhamento a seguir:

- 01 (um) auxílio à pesquisa no valor único de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à execução do projeto, sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para despesas de custeio (3.3.90.20) e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para despesas de capital (4.4.90.20);
- 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado Sênior (PDS) no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por mês, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, totalizando R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) por bolsa;
- 01 (uma) bolsa de Mestrando (MT) no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, totalizando R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) por bolsa;
- 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica (IC) no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, com vigência de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) por bolsa.

COMBO POR PROJETO					
MODALIDADE	QUANTIDADE	VIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL GERAL
Auxílio à pesquisa	1	24	R\$ 6.000,00 (custeio)	R\$ 15.000,00	R\$205.800,00
			R\$ 9.000,00 (capital)		
Pós-Doutorado Sênior (PDS)	1	24	R\$ 5.500,00	R\$ 132.000,00	
Mestrado (MT)	1	24	R\$ 2.100,00	R\$ 50.400,00	
Iniciação Científica (IC)	1	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	

- 5.2. Cada proposta a ser contratada deverá conter necessariamente como taxa de bancada (auxílio à pesquisa) o **valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e observar os valores limites para despesas de custeio e capital** especificado nas alíneas “a” dos subitens 5.1.1.” e “5.1.2.”
- 5.3. Os valores mensais e o prazo de vigência das bolsas de Pós-Doutorado Júnior, Pós-Doutorado Sênior, Mestrando e Iniciação Científica deverão observar o que está estabelecido nas [Resoluções nº 57/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE, de 18 de dezembro de 2024](#), e nº [58/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE, de 07 de janeiro de 2025](#), que regulamentam as modalidades e valores de bolsas da FAPITEC/SE.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

O orçamento da(s) proposta(s) deverá(ão) atender os itens de despesas permitidas neste Edital. Os projetos aprovados poderão prever, obrigatoriamente, as seguintes proporções destinadas às despesas de custeio e capital, limitadas aos seguintes valores:

VALOR APROVADO: Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de Auxílio à Pesquisa para despesas de:

- ☐ **CUSTEIO** (3.3.90.20): Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e
- ☐ **CAPITAL** (4.4.90.20): Até R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

6.1. ITENS FINANCIÁVEIS

São financiáveis os seguintes itens, conforme as Resoluções nº [05/2026](#) e [07/2026](#) – CONSAD/FAPITEC, que regulamentam o Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPITEC/SE:

6.1.1. CUSTEIO

- a) Material de consumo, incluindo aquisição de livros bibliográficos para estudo e/ou desenvolvimento do projeto;
- b) Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, licenças de software por prazo determinado);
- c) Diárias, conforme valores estabelecidos na [Resolução nº 06/2026](#): exclusivamente para cobrir gastos com alimentação e pernoite, em caso de deslocamento do pesquisador da sua base de pesquisa. Este item não se caracteriza como auxílio para participação de pesquisadores em eventos de natureza científica.
- d) Despesas com transporte e passagem aérea, para deslocamento do pesquisador coordenador e da equipe técnica, exclusivamente para execução de atividades previstas no cronograma de atividades do projeto.

6.1.2. CAPITAL

- a) Despesas com equipamentos e material permanente;
- b) Material bibliográfico para exposição e/ou inclusão em biblioteca;

- c) Aquisição de software para licença permanente;
- d) Excepcionalmente, será permitida a aquisição de equipamentos de informática, compreendido como HD externo, Nobreak, computador e notebook, desde que devidamente justificados no plano orçamentário.

6.1.3. BOLSA

O pagamento da(s) bolsa(s) será realizado diretamente pela FAPITEC/SE, com recursos independentes do valor total do auxílio ao projeto de pesquisa.

- a) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FAPITEC/SE.
- b) As modalidades de bolsas vinculadas aos projetos de pesquisa aprovados no presente Edital obedecerão às Normas Gerais e Específicas do Programa Geral de Bolsas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE vigente; e os valores estarão em consonância com a Tabela de Valores das modalidades de Bolsas da FAPITEC/SE, disposto na [RESOLUÇÃO Nº 58/2024 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 20/12/2024](#).

6.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Certificados, ornamentação, coquetel, buffet, coffee break, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Pagamento de taxas bancárias, multas, indenizações, juros, despesas de serviços (luz, água, telefone, serviços postais), reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerência ou gestão, a qualquer título;
- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- h) Aquisição de celulares, tablet e câmara fotográfica digital;
- i) Publicidade;
- j) Outros pagamentos não permitidos no subitem 6.1.1 e 6.1.2;
- k) Bolsas de qualquer natureza;
- l) Combustível, locação de veículos, papel, tonner, mobiliários, elaboração de pitch.

6.2.1. As despesas não aprovadas serão de responsabilidade do proponente e da instituição executora, respondendo cada um por seus respectivos atos.

6.2.2. A FAPITEC/SE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externo ao seu controle, como flutuação cambial.

7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre quaisquer um deles resultará na desclassificação da proposta. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recurso administrativo.

7.1. DO CANDIDATO, DORAVANTE DENOMINADO PROPONENTE.

A proposta deverá ser apresentada pelo proponente, que atende aos seguintes requisitos:

- a) Residir no Estado de Sergipe.
- b) Ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto;
- c) Para concorrer a modalidade de **PÓS-DOCTORADO JÚNIOR (PDJ)** o proponente deverá:
 - Possuir o o título de Doutor, na data de início da bolsa há no máximo 7 (sete) anos completos até dezembro de 2025, para modalidade de bolsa Pós-Doutorado Júnior- PDJ;
 - Não ser aposentado; e
 - Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição de execução do projeto, exceto quando contratado como professor substituto observando-se o disposto no Regulamento das Bolsas de Pós-Doutorado Sênior da FAPITEC/SE.
- d) Para concorrer a modalidade de **PÓS-DOCTORADO SÊNIOR (PDS)**, o proponente deverá:
 - Possuir o título de Doutor há mais de 7 (sete) anos, quando da implementação para modalidade de bolsa Pós Doutoramento Sênior-PDS;
 - Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, exceto quando se tratar de atividade docente de caráter temporário observando-se o disposto no Regulamento das Bolsas de Pós-Doutorado Sênior da FAPITEC/SE; e
 - Não acumular a presente bolsa com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional.
- e) Possuir produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa, demonstrada através do Currículo Lattes;
- f) Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes até a data-limite de submissão da proposta;
- g) Não possuir pendências relativas à prestação de contas, apresentação de relatório técnico ou de parecer, ou pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE e/ou à antiga FAP-SE;
- h) Submeter exclusivamente uma proposta a este edital;
- i) Não acumular a presente bolsa de pós-doutorado júnior/sênior com outra bolsa de

pós-doutorado ou de mesmo nível concedida por qualquer agência de fomento nacional ou internacional, exceto sob modalidade específica autorizada por regulamento da FAPITEC/SE;

i) Ser responsável pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;

j) Obter, nos casos de vínculo empregatício ou funcional, anuência por escrito do supervisor.

k) Assumir, ao submeter a proposta, o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

7.1.1. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

7.1.2. No momento da submissão da proposta, o proponente, deverá indicar o SUPERVISOR, cujo qual, deverá possuir vínculo empregatício ou funcional com a instituição executora do projeto.

7.1.3. No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com a FAPITEC/SE, com a Administração Pública Estadual, direta ou indireta, sob pena de desclassificação e/ou desenhquadramento da proposta. 7.1.4. Caso constatado, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a FAPITEC/SE adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

7.1.5. O projeto a ser desenvolvido poderá possuir equipe técnica que poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos ou outros profissionais da instituição executora que integrarão a equipe na qualidade de colaboradores.

7.1.6. Somente deverão ser incluídos na equipe técnica da proposta aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador.

7.2. INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá:

- a) Ser constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no Estado de Sergipe;
- b) Tratar-se de instituição de ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos, com programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES; Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) situadas no estado de Sergipe.
- c) Comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e pessoal de apoio técnico e administrativo;

d) Garantir ao proponente e à equipe constante do projeto aprovado permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para a execução do projeto.

7.3. SUPERVISOR DO PROJETO

O projeto deverá prever a indicação de um Supervisor, com as seguintes características:

- a) Possuir reconhecida competência como pesquisador na área de atuação do projeto;
- b) Para a modalidade PDJ, ter nível científico superior ao do candidato proponente;
- c) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a instituição executora do projeto;
- d) Ser responsável pela condução do projeto perante a instituição executora;
- e) Não ter pendências de qualquer natureza junto à FAPITEC/SE.

7.4 PARA O PROJETO DE PESQUISA

a) Será considerada enquadrada neste Edital somente a proposta que estiver claramente caracterizada como pesquisa vinculada a uma das áreas temáticas e setoriais descritas no item “1. ÁREAS TEMÁTICAS E SETORIAIS” deste Edital. A proposta deverá apresentar elementos que permitam avaliar:

- i. Se a instituição de execução do projeto possui condições e infraestrutura necessária para a realização do projeto;
- ii. Se os recursos solicitados são compatíveis com os objetivos do projeto e com a infraestrutura já existente na instituição.

b) O proponente deverá enquadrar seu projeto, obrigatoriamente, nas áreas temáticas e setoriais previstas no item “2.1. ÁREAS TEMÁTICAS E SETORIAIS” deste Edital, sob pena de desenquadramento. Nessa hipótese, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, nem de interposição de recurso administrativo.

c) Quanto às permissões e exigências legais:

i. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais deverão conter seção específica sobre aspectos éticos, devendo ser providenciado o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme Portaria nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde;

ii. Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, observando-se a legislação em vigor;

iii. Demais autorizações ou permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias, conforme a natureza do projeto;

iv. As permissões e exigências legais deverão ser providenciadas pelo proponente e constituem

condicionante para a contratação do projeto. O coordenador deverá indicar, na proposta, a necessidade de tais permissões, as quais serão avaliadas pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE.

8. REGRAS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. Cada proponente poderá submeter **apenas uma proposta** a este edital. Em caso de envio de mais de uma proposta, será considerada válida somente a última submetida dentro do prazo e horário estabelecido no cronograma.

8.2. Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticos apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

8.3. Não serão aceitas propostas submetidas em nome de terceiros. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta submetida por terceiros ser acolhida, examinada ou julgada, nem de interposição de recurso administrativo.

8.4. O proponente deverá se cadastrar no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#) para submeter a proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada a outro órgão. O acesso do usuário externo destina-se a pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo, sem necessidade de comparecimento presencial, mediante documentação digitalizada em arquivos no formato “PDF”, com tamanho máximo de 20 MB cada.

8.5. Todos os documentos deverão ser preenchidos, assinados eletronicamente quando solicitado, digitalizados de forma legível em arquivo único no formato “PDF”, seguindo obrigatoriamente a ordem dos anexos, com tamanho máximo de 20 MB, e encaminhados via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe.

8.6. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa, contendo todos os anexos exigidos, e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo ao cronograma estabelecido no item “4. CRONOGRAMA” deste Edital.

8.7. Expirado o prazo limite de submissão, nenhuma outra proposta será recebida, bem como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não tenham sido expressa e formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

8.8. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio fixado. O proponente deverá, portanto, submeter, no prazo estipulado, proposta completa, com todos os anexos e documentos exigidos. O envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, dentro do prazo, será considerado substituto da anterior, sendo analisada apenas a última proposta recebida.

8.9. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de erro do proponente, problemas técnicos ou congestionamentos de comunicação durante o envio no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, não será aceita, não podendo, portanto, ser acolhida, examinada ou julgada, tampouco cabendo recurso administrativo.

8.10. É de responsabilidade do proponente certificar-se de que enviou a proposta atendendo a todas as exigências deste Edital e contendo todos os anexos e documentos exigidos. Após o prazo de

submissão, não será admitida, em nenhuma hipótese, complementação ou substituição de documentação.

8.11. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital, que poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico proaf@fapitec.se.gov.br.

8.12. O atendimento telefônico [(79) 99647-5197 / 99654-8827] e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis.

8.13. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo de submissão estabelecido no cronograma.

9. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

Para adequada análise, avaliação e julgamento, **o proponente deverá submeter a proposta obtendo, obrigatoriamente, todos os modelos dos anexos (I ao VI) e seguindo a ordem abaixo apresentada pela FAPITEC/SE**, sob pena de desenquadramento, combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb, contendo, obrigatoriamente, todas as informações necessárias e solicitadas.

9.1. O Proponente deverá, obrigatoriamente, assinar todos os modelos dos anexos (I ao VI) com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#).

9.1.1. ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá ser apresentado contendo todas as seguintes informações necessárias, para adequada análise, avaliação e julgamento:

- I. Título do Projeto;
- II. Identificação do proponente e do supervisor e a área do conhecimento;
- III. Instituição Executora;
- IV. Área Temática e setorial (conforme subitem 2.1);
- V. Linha de pesquisa (PDJ ou PDS);
- VI. Qualificação do problema a ser abordado e justificativa;
- VII. Objetivos Gerais e Específicos;
- VIII. Resumo;
- IX. Metodologia;
- X. Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto;
- XI. Produtos gerados, impactos e benefícios esperados para o Estado de Sergipe;
- XII. Estratégias de difusão e comunicação dos conhecimentos gerados;
- XIII. Riscos e dificuldades previstos;
- XIV. Inovação e/ou originalidade destacada no projeto;
- XV. Justificativa que demonstre a importância do projeto para a instituição e a Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;

- XVI. Compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações para a conclusão do projeto em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- XVII. Cronograma de Atividades;
- XVIII. Revisão de Literatura;
- XIX.Referências bibliográficas.

O projeto de pesquisa deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo proponente, com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#).

NOTA: O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório. A ausência de algum deles implicará no desenquadramento da proposta, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.

9.1.2. ANEXO II – QUALIFICAÇÃO, DECLARAÇÕES, COMPROVANTE DE TITULAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPONENTE

O proponente deverá informar e anexar à proposta os seguintes documentos:

- a) Qualificação completa (nome, CPF, RG, data de nascimento, naturalidade, telefone celular, endereço eletrônico institucional e pessoal e endereço residencial e profissional);
- b) Declaração de Adimplência, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#), A ausência de assinatura no campo específico destinado a esse fim, bem como a assinatura em local inadequado, implicará o desenquadramento da proposta;
- c) Cópia do título de doutor (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá ser necessariamente, obrigatoriamente, revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal);
- d) Cópia do RG e CPF, legíveis;
- e) Comprovante de residência, legível;
- f) Link do Currículo Lattes atualizado no ano vigente (anexar apenas a primeira página do Lattes), para fins de comprovação da produção científica ou tecnológica relevante nos últimos cinco anos, na área específica do projeto;
- g) Para o PDJ caso esteja atuando como professor substituto deverá enviar comprovante de vínculo empregatício/funcional, o vínculo poderá ser comprovado por documento oficial expedido por autoridade competente da instituição;
- h) Para PDS caso esteja atuando como professor (em caráter temporário) deverá enviar comprovante de vínculo empregatício/funcional, o vínculo poderá ser comprovado por documento oficial expedido

por autoridade competente da instituição;

i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe – SEFAZ/SE, com validade vigente na data da apresentação. A certidão pode ser obtida diretamente no endereço eletrônico: https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/emissao_certidao_negativa.aspx

NOTA: O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório. A ausência de algum deles implicará no desenquadramento da proposta, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.

9.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

O proponente deverá anexar a Declaração de Anuência da instituição executora, na qual sejam detalhadas as condições de infraestrutura e apoio técnico necessárias à execução do projeto.

a) A declaração deverá ser assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da instituição, se comprometendo a obedecer e cumprir os critérios de elegibilidade estabelecidos no subitem “7.2.” deste Edital.

b) A declaração deverá ser, obrigatoriamente, assinada digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#).

NOTA: O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório. A ausência de algum deles implicará no desenquadramento da proposta, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.

9.1.4. ANEXO IV — DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

O proponente deverá anexar toda(s) declaração(ões) de anuência da Equipe Técnica do projeto, na qual cada membro se compromete a obedecer e cumprir os critérios de elegibilidade.

a) A declaração deverá ser, obrigatoriamente, assinada por cada membro da equipe, digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do [Governo Digital](#).

b) A assinatura deverá ocorrer no campo específico destinado à assinatura, sob pena de desenquadramento da proposta.

NOTA: O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório. A ausência de algum deles implicará no desenquadramento da proposta, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.

9.1.5. ANEXO V - ANUÊNCIA E DOCUMENTOS PESSOAIS DO SUPERVISOR

O proponente deverá anexar à proposta os seguintes documentos do Supervisor, no formato “PDF”:

- I. Declaração de anuência quanto à sua participação como supervisor do proponente (a declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelo supervisor). A declaração deverá obrigatoriamente ser assinada digitalmente por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>.
- II. Declaração de anuência quanto ao vínculo empregatício e funcional do proponente. (a declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelo supervisor). A declaração deverá obrigatoriamente ser assinada digitalmente por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>.
- III. Cópia do título de titulação do supervisor;
- IV. Link do Currículo Lattes atualizado no ano vigente (anexar apenas a primeira página do Lattes);
- V. RG e CPF;
- VI. Comprovante de residência.

NOTA: O envio dos documentos acima mencionados é obrigatório. A ausência de algum deles implicará no desenquadramento da proposta, resultando na impossibilidade de aceitação, análise e julgamento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a interposição de recurso administrativo.

9.1.6. ANEXO VI — PLANO ORÇAMENTÁRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O proponente deverá elaborar o Plano Orçamentário em conformidade com as Resoluções nº [05/2026](#), nº [06/2026](#) e nº [07/2026](#) – CONSAD/FAPITEC/SE, que regulamentam o Manual de Execução Financeira, a instrução de diárias e a relação de itens financiáveis e não financiáveis da FAPITEC/SE.

a) O plano deverá respeitar, obrigatoriamente, as proporções entre custeio e capital indicadas nas alíneas dos subitens “5.1.1.” e “5.1.2.”

b) O plano deverá ter consistência, coerência e compatibilidade com os objetivos e metas do projeto, pois serão critérios de avaliação decisivos na fase de análise orçamentária.

NOTA: O envio do Plano Orçamentário é obrigatório. A ausência do plano ou sua inconsistência em relação às resoluções citadas implicará na desclassificação da proposta na fase de análise orçamentária..

9.2. Após a submissão da proposta conforme os critérios estabelecidos no item 9.1 e seus subitens, o proponente deverá preencher obrigatoriamente o formulário de identificação disponível no seguinte link: <https://forms.gle/8sCiPh3YbVDxguw69>.

9.3. Os anexos (I ao VI) disponibilizados pela FAPITEC/SE para submissão da proposta neste Edital **são de utilização obrigatória**, devendo ser apresentados integralmente conforme os modelos oficiais disponibilizados.

9.4. Não serão aceitas propostas submetidas com utilização de anexos oriundos de outros editais,

ainda que similares, bem como anexos que tenham sofrido alteração de estrutura, supressão, inclusão ou modificação de campos, conteúdo, formatação ou disposição das informações originalmente disponibilizadas pela FAPITEC/SE.

9.5. A constatação, na fase de enquadramento ou em qualquer etapa posterior da análise, da utilização de anexos em desconformidade com os modelos oficiais deste Edital **implicará o desenquadramento da proposta**, sem possibilidade de complementação documental ou interposição de recurso administrativo quanto ao mérito formal da irregularidade.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:

10.1. ETAPA I – Análise pela área técnica da FAPITEC/SE – enquadramento ou desclassificação.

Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos critérios de elegibilidade e a adequação documental ao Edital, conforme segue:

REQUISITOS FORMAIS		
1.	Proposta enviada no prazo do cronograma	Item “4” do Edital
2.	Utilização obrigatória dos anexos disponibilizados no site da FAPITEC/SE	Subitens 9.3 ao 9.5 do Edital
3.	Envio dos Anexos (I ao VI) e seus respectivos documentos combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb.	Subintens do Item “9.1” do Edital
4.	Anexo I (projeto de pesquisa): Verificação do envio do projeto contendo todas as informações dos itens I ao XVII e verificação da assinatura digital.	Subitens do Item “9.1.1” do Edital
5.	Anexo II (documentação do proponente, comprovante de titulação e declaração de adimplência): Verificação do envio da documentação solicitada nas alíneas “a” ao “h”.	Subitens do Item “9.1.2” do Edital
6.	Anexo III (anuência da instituição executora): Verificação do envio da declaração de anuência da instituição executora assinada.	Subitens do Item “9.1.3” do Edital
7.	Anexo IV (anuência da equipe técnica): Verificação do envio da declaração de anuência dos membros da equipe técnica.	Subitens do Item “9.1.4” do Edital
8.	Anexo V (anuência e documentos pessoais do supervisor): Verificação do envio da	Subitens do Item “9.1.5” do Edital

	declaração de anuência do supervisor assinada e envio dos documentos pessoais do supervisor	
9.	Anexo VI (plano orçamentário de aplicação dos recursos): Observância da alocação no plano orçamentário dos valores de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para despesas de custeio (3.3.90.20) e até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para despesas de capital (4.4.90.20)	Subitens do Item “9.1.6” do Edital
10.	Elegibilidade do proponente	Alíneas e Subitens do Item “7.1” do Edital
11.	Elegibilidade da instituição executora	Subitem do Item “7.2” do Edital
12.	Preenchimento do formulário de identificação	Subitem do Item “9.2” do Edital

- a) O atendimento as essas exigências acima descritas são imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento ou desenquadramento posterior da proposta.
- b) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.
- c) Será desenquadrada a proposta cujo coordenador esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o proponente que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, de acordo com o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.
- d) Caso a documentação esteja incompleta ou ilegível, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) do Edital.
- e) A Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) divulgará no site da FAPITEC/SE a lista das propostas habilitadas/enquadradas e inabilitadas/desenquadradas, indicando os motivos do desenquadramento.
- f) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento.
- g) Não será cabível recurso administrativo quanto à divulgação dos resultados de habilitação(enquadramento) ou inabilitação (desenquadramento), visto que o documento disponibilizado já apresenta detalhadamente os motivos do desenquadramento. Entretanto, será permitido **pedido de reconsideração** somente se o candidato/proponente **apresentar comprovação de que cumpriu o requisito apontado como motivo do desenquadramento.**

• A solicitação deverá ser enviada no **prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado de habilitação no site da FAPITEC/SE.** Caso o proponente não faça a solicitação no prazo estipulado, perderá o direito de solicitar.

• O pedido de reconsideração (direcionado à Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia – PROAF) deverá ser encaminhado à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, e deverá ter como assunto:

“SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2026 – PPDOC/SE”.

• Da análise da solicitação de reconsideração poderá resultar na divulgação de novo resultado de habilitação.

h) Somente as propostas enquadradas/habilitadas na ETAPA I serão submetidas à ETAPA II – Avaliação de Mérito.

10.2. ETAPA II – Análise e Julgamento do Mérito por consultor “Ad Hoc”

- a) As propostas habilitadas na fase anterior seguirão para uma avaliação aprofundada quanto ao mérito individual de cada projeto, realizada por avaliadores externos (ad hoc) com expertise na área temática etitulação mínima de doutor.
- b) Em trâmites normais, cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores ad hoc.
- c) Os avaliadores ad hoc serão credenciados pela FAPITEC/SE por meio de Chamada Pública específica.
- d) É vedado aos avaliadores:
 - i. A participação como membro de equipe de projeto;
 - ii. Julgar proposta em que haja interesse direto ou indireto seu;
 - iii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - iv. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.
- e) A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação à adequação ao objeto do Edital previsto. Esta análise será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		NOTA*
A	Projeto (clareza e justificativa da proposta de projeto, mérito técnico-científico da pesquisa, coerência dos objetivos e adequação do cronograma da proposta).	0-30
B	Relevância da execução e o desenvolvimento da pesquisa conforme as metas e ações do objeto proposto e as temáticas de interesse do Estado.	0-30
C	Experiência do proponente na produção científica ou tecnológica na temática a ser desenvolvida do projeto de pesquisa.	0-20
D	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades, metas propostas e itens financiáveis permitidos no Edital.	0-10
E	Estratégia de comunicação e transferência dos conhecimentos gerados.	0-10
TOTAL		100

f) Os consultores *ad hoc* atribuirão uma nota a cada projeto avaliado, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

g) Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$NF = \frac{\text{Nota avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

h) A proposta será avaliada por um terceiro avaliador *ad hoc* quando houver interposição de recurso administrativo ao resultado divulgado.

i) Propostas com NF inferior a 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas do certame.

j) Propostas que sofram supressões orçamentárias durante o julgamento superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados, poderão ser eliminadas do processo.

k) Serão contempladas as propostas com melhor pontuação, até o limite de recursos disponível para o presente edital.

10.3. ETAPA III – Homologação do Resultado Preliminar e Final pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE

a) Após o julgamento das propostas, a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, analisará e homologará o resultado preliminar e final, fazendo a recomendação dos projetos aprovados, por forma de apoio, acompanhada das Atas e demais documentos integrantes do processo de julgamento.

b) O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página oficial da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item “4. Cronograma” deste Edital.

c) Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação (direcionado à Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE) que deverá ser encaminhada à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e deverá ter como assunto “SOLICITAÇÃO DE PARECER DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 06/2026 – PPROC-SE”. Será preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

d) O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado no diário oficial do estado de Sergipe, conforme estabelece a

[Resolução nº 13/2011 – CONSAD/FAPITEC/SE, de 29 de março de 2011.](#)

11.2. A interposição de recurso administrativo visando à alteração de nota ou acarretará a substituição da menor nota emitida.

11.3. Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento que implique alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como metodologia, justificativa, objetivos, resultados e demais itens relacionados, bem como solicitações de avaliações posteriores à data de julgamento da proposta original.

11.4. Não serão aceitos, dentro do prazo de recurso, apresentação ou correção de documentos que já deveriam ter sido enviados na submissão da proposta.

11.5. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico do Protocolo Externo do e-DOC Sergipe.

11.6. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> e deverá ter como assunto: “RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 06/2026 – PPDOP-SE”. Após exame, a Diretoria Técnica Científica encaminhará o recurso à Câmara de Assessoramento – CA e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer, e posteriormente à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

11.7. Caso o proponente não interponha recurso no prazo estabelecido no item “4. CRONOGRAMA” deste Edital, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.

11.8. Na contagem do prazo, incluem-se o dia do início e o dia do vencimento, e consideram-se apenas os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

11.9. Conforme estabelece a [Resolução nº 13/2011 – CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011](#), o recurso somente será admitido quando o recorrente julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo, relativo ao enquadramento da proposta, ou falha de julgamento quanto ao mérito da proposta.

11.10. A homologação dos resultados do julgamento dos recursos administrativos, bem como o resultado homologado da habilitação e da seleção das propostas, compete à Câmara de Assessoramento – CA e à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

12. ANÁLISE DO PLANO ORÇAMENTÁRIO

a) Essa fase é eliminatória e visa avaliar o Plano Orçamentário de Aplicação dos Recursos dos

projetos que figuram na relação de “Prioridade 1 (P1)” do resultado técnico preliminar, verificando a alocação dos valores de custeio e capital frente aos itens financiáveis, valores de diárias previstos no edital e à normativa da FAPITEC/SE, conforme as Resoluções nº [05/2026](#), nº [06/2026](#) e nº [07/2026](#) – CONSAD/FAPITEC/SE.

b) A Gerência de Prestação de Contas emitirá parecer de aprovação ou de solicitação de readequação do plano orçamentário da proposta.

c) A Gerência de Prestação de Contas notificará, via e-mail, o proponente para realizar o envio de readequação orçamentária, conforme o prazo estabelecido no item “4. CRONOGRAMA” deste Edital.

d) Será admitida **apenas 01 (uma) readequação orçamentária por proposta.**

e) A readequação orçamentária deverá ser dirigida à **Gerência de Prestação de Contas** e encaminhada à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> e deverá ter como assunto: **“Readequação Orçamentária – EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 06/2026 – PPDOC-SE”**.

f) **A(s) proposta(s) notificada(s) que não enviarem a readequação orçamentária no prazo estipulado no cronograma deste edital serão eliminadas e não figurarão na relação de propostas a ser divulgada no resultado final.**

g) A readequação orçamentária enviada, passará por nova análise para verificação do atendimento às solicitações e será emitido parecer de aprovação ou reprovação.

h) Caso a readequação orçamentária enviada seja reprovada pela Gerência de Prestação de Contas, a proposta será eliminada e não figurará na relação de propostas a ser divulgada no resultado final.

i) Propostas que sofram supressões orçamentárias durante a fase de julgamento ou análise **orçamentária superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados poderão ser eliminadas do processo.**

j) Não será admitida a interposição de recurso administrativo nesta fase, conforme prática consolidada em editais recentes da FAPITEC/SE.

13. RESULTADO FINAL

O Resultado Final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br>, e publicado, por extrato, no diário oficial do estado de Sergipe, conforme previsto no item “4. CRONOGRAMA” deste Edital, já considerando os efeitos de recursos administrativos e de readequações orçamentárias eventualmente realizadas.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. As propostas aprovadas, dentro do limite de recursos financeiros estipulados neste Edital, serão contratadas na modalidade de auxílio individual ao pesquisador, em nome do proponente (PDJ/PDS),

mediante assinatura de Termo de Outorga, nos termos das normas da FAPITEC/SE. A contratação do auxílio à pesquisa será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE, o proponente, o supervisor e a instituição executora, com a respectiva anuência do dirigente institucional.

14.2. Uma vez aprovado o auxílio, o proponente terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para apresentação da documentação que for solicitada pela FAPITEC/SE para a implementação da bolsa PDJ/PDS, mestrado e iniciação científica, conforme previsto neste Edital.

14.3. O proponente e os bolsistas indicados terão até 05 (cinco) dias para assinar o Termo de Outorga, a contar da disponibilização do referido documento para assinatura. O Termo deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente, por certificado digital padrão ICP-Brasil ou pela assinatura do Governo Digital.

14.4. Expirado o prazo de assinatura do TERMO DE OUTORGA, sem que o proponente o tenha assinado, decairá o direito à concessão, hipótese em que a FAPITEC/SE poderá apoiar proponentes classificados na P2 (Prioridade 2), respeitando o limite de recursos e a ordem de classificação.

14.5. O proponente será o responsável principal por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE.

14.6. O supervisor e a instituição executora anuirão com o Termo de Outorga e adotarão todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsáveis solidários pelo cumprimento das obrigações assumidas, em especial no que se refere à infraestrutura, suporte técnico e acompanhamento do projeto.

14.7. A bolsa de pós-doutorado (PDJ/PDS), mestrado e iniciação científica serão implementadas diretamente pela FAPITEC/SE, mediante a celebração de Termo de Outorga e outros instrumentos de vinculação, nos quais estarão estipulados os compromissos entre as partes.

15. DO CANCELAMENTO DO PROJETO E DA BOLSA / SUSPENSÃO DA BOLSA

15.1. A existência de alguma inadimplência do proponente do projeto com a FAPITEC/SE, caracterizada pela ausência de relatórios científicos e/ou de prestação de contas aprovados em projetos anteriores, constituirá fator impeditivo para a concessão ou continuidade do apoio financeiro.

15.2. A concessão do auxílio e das bolsas de pós-doutorado (PDJ/PDS), mestrado e iniciação científica poderá ser cancelada caso seja constatado, durante o processo de monitoramento ou no decorrer da execução do projeto, que a realização é insatisfatória, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

15.3. A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto, a bolsa PDJ/PDS, mestrado e iniciação científica, a qualquer tempo, por motivo técnico, financeiro ou administrativo justificado, sem prejuízo das consequências contratuais decorrentes.

15.4. Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa ou de qualquer outro apoio, caso este tenha sido suspenso ou cancelado por qualquer motivo previsto neste Edital.

15.5. A bolsa PDJ/PDS, mestrado e iniciação científica poderão ser suspensos quando não houver atendimento a solicitação da FAPITEC/SE, em especial:

- i. não participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação;
- ii. não apresentação de relatório técnico e prestação de contas financeira no prazo estipulado;
- iii. descumprimento de qualquer outra obrigação prevista no Termo de Outorga ou no Regulamento de Bolsas da FAPITEC/SE.

15.6. Será cancelado o projeto e as baolsas pela FAPITEC/SE em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Término da vigência do projeto, conforme o cronograma de execução;
- b) Abandono ou interrupção do projeto;
- c) Desistência da execução do projeto;
- d) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para recebimento de recursos, bolsas ou apoios;
- e) Descumprimento reiterado ou grave das obrigações previstas no Termo de Outorga.

15.7. O supervisor do projeto será responsável solidariamente com o proponente, por comunicar formalmente à FAPITEC/SE, em até 5 (cinco) dias corridos contados da ocorrência dos eventos relacionados no item 15.6 deste Edital, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução e ao uso correto dos recursos.

15.8. Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do proponente, do bolsista, do MT, do IC ou do supervisor, que implique não conclusão do projeto ou aproveitamento irregular dos recursos, salvo em caso de fortuito ou força maior, poderá ser determinada a reversão ou ressarcimento total dos recursos investidos, conforme previsto na normativa da FAPITEC/SE e nas Resoluções pertinentes.

16. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Tocante à utilização dos recursos financeiros, os outorgados deverão observar as disposições constantes nas as Resoluções [nº 05/2026](#), [nº 06/2026](#) e [nº 07/2026](#) – CONSAD/FAPITEC/SE.

16.2. O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado dentro do prazo de vigência previsto no Termo de Outorga, conforme o cronograma estabelecido no item “4. CRONOGRAMA” deste Edital.

16.3. As alterações do Termo de Outorga – TO deverão ser solicitadas à FAPITEC/SE, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim de sua vigência**, quando houver necessidade de prorrogação, supressão, inclusão ou outra modificação de escopo, sempre desde que autorizado pela normativa da FAPITEC/SE.

16.4. Tocante ao remanejamento orçamentário, o proponente/bolsista deverá observar as seguintes disposições:

- a) Para solicitar remanejamento orçamentário, o outorgado deverá estar adimplente junto à FAPITEC/SE, sem pendências de relatórios ou prestação de contas anteriores;
- b) É permitido, sem consulta prévia à FAPITEC/SE, desde que os itens constem na planilha orçamentária aprovada e estejam dentro dos critérios específicos do edital, realizar alterações de quantitativos entre: itens de custeio, e itens de capital, desde que não se altere o valor total da rubrica. Nesse caso, o plano orçamentário atualizado deverá ser enviado para conhecimento do setor responsável pelo edital e prestação de contas;
- c) É obrigatória a solicitação prévia à FAPITEC/SE para inclusão de bens de custeio e/ou capital não previstos na proposta aprovada, respeitadas as condições previstas neste edital e nas normas vigentes da FAPITEC/SE, em especial as Resoluções [nº 05/2026](#), [nº 06/2026](#) e [nº 07/2026](#);
- d) A solicitação de remanejamento deverá ser encaminhada à FAPITEC/SE **antes da realização da despesa**, contendo as devidas justificativas e com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** da execução da despesa e/ou finalização do projeto;
- e) As despesas decorrentes de remanejamento somente poderão ser realizadas após autorização da FAPITEC/SE.

16.5. É permitido sem consulta prévia à FAPITEC/SE, desde que os itens constem na planilha orçamentária aprovada e obedecidos aos critérios específicos do edital, a alteração de quantitativos, desde que não altere o valor total de rubrica:

- a) Entre itens de custeio.
- b) Entre itens de capital.

Para tanto, o plano orçamentário atualizado deverá ser enviado para conhecimento do setor responsável pelo edital e prestação de contas

16.6. É vedado o remanejamento de recursos entre despesas de capital e elementos de despesas de custeio.

16.7. É obrigatória a solicitação prévia à FAPITEC/SE do remanejamento para inclusão de bens de custeio e capital não previstos na proposta aprovada do projeto, obedecidas às condições previstas neste edital e nas normas vigentes aa FAPITEC/SE.

16.8. A despesa somente poderá ser realizada após autorização do remanejamento pela FAPITEC/SE.

16.9. A FAPITEC/SE se reserva o direito de não autorizar ou bloquear despesas que sejam incompatíveis com a norma de execução financeira, o item financiável correspondente ou a finalidade do projeto, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES

Estes e outros compromissos serão estabelecidos de forma mais detalhada através do Termo de Outorga, mas ficam aqui claramente definidos, de acordo com as funções do proponente, supervisor, instituição executora e da própria FAPITEC/SE.

17.1. DO BOLSISTA/COORDENADOR (PDJ ou PDS)

a) Participar do evento de orientações técnicas promovido pelos servidores da FAPITEC/SE, quando convocado, para alinhar dúvidas quanto à execução dos recursos públicos e das obrigações previstas neste Edital;

b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

c) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE para o acompanhamento do desenvolvimento do projeto, inclusive nos momentos de visitas técnicas previamente agendadas;

d) Atender e prestar esclarecimentos durante as visitas técnicas aos projetos, quando realizadas;

e) Apresentar à FAPITEC/SE:

i. Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Financeira Parcial, após 12 (doze) meses de execução;

ii. Relatório Técnico Final, Resumo Expandido e Prestação de Contas Financeira Final, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, conforme o Termo de Outorga.

f) Caso solicitado, apresentar o Relatório Técnico Final no Seminário de Avaliação/Feira de Projetos, em data designada pela FAPITEC/SE;

g) Atuar como consultor ad hoc ou membro da Câmara de Assessoramento, em qualquer edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPITEC/SE;

h) Regularizar os bens adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição executora, garantindo sua patrimonialização em conformidade com a Lei nº 13.243/2016 e normas internas de gestão patrimonial, apresentando à FAPITEC/SE, na prestação de contas, nota fiscal de compra e documento que comprove a devida incorporação ao patrimônio;

i) Comprometer-se, quando demandado pela FAPITEC/SE, a transferir os resultados obtidos da pesquisa por meio de minicurso, oficina, workshop ou outras formas de divulgação adequadas;

j) Redigir pelo menos 01 (um) artigo científico para divulgação em revista científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE a fazer a sua veiculação;

k) Obrigatoriamente citar, em toda publicação ou divulgação da pesquisa apoiada com recursos provenientes do presente edital, o apoio da FAPITEC/SE;

l) Comunicar à FAPITEC/SE qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa, cabendo à Fundação as providências necessárias;

m) O coordenador do projeto (outorgado) será responsável pela indicação e acompanhamento dos bolsistas de mestrado e iniciação científica.

n) A **solicitação de substituição do bolsista de iniciação científica e mestrado** será de responsabilidade do Coordenador do projeto (outorgado) e deverá ser dirigida à Coordenação do PROAF da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#), e deverá ter como assunto: **“SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA e/ou MESTRADO DO EDITAL Nº 06/2026 – PPD/OC/SE”**. A solicitação deverá ser enviada com documento formal que expresse a ciência do bolsista substituído de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação, bem como relatório técnico final das atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer do(a) coordenador(a) do projeto, em atendimento ao disposto, ou seja, a expressa ciência do bolsista substituído de seu desligamento é condição indispensável para a substituição da bolsa. Ao novo bolsista (substituto) serão concedidas parcelas remanescentes da bolsa original, não podendo ultrapassar a vigência inicialmente concedida.

Adicionalmente, sempre que possível, o Coordenador do projeto deverá, **no mesmo ato da solicitação de substituição, indicar o nome do bolsista substituto**, a fim de evitar descontinuidade na execução das atividades previstas no projeto. Nessa hipótese, deverão ser encaminhados, conjuntamente, os documentos do novo bolsista indicado, incluindo a documentação pessoal e demais informações exigidas para implementação da bolsa.

o) Ao **solicitar a substituição do bolsista de iniciação científica e/ou mestrado o Coordenador deverá realizar a indicação do substituto até o 5 (cinco) dia útil do mês**. O não atendimento do prazo para a substituição do bolsista implicará a **perda do mês da quota de bolsa**.

17.2. DO SUPERVISOR

a) O supervisor é responsável por acompanhar, orientar e apoiar as atividades do coordenador e auxiliar no acompanhamento dos bolsistas de mestrado e iniciação científica, bem como a execução do projeto aprovado;

b) Ter ciência e anuir qualquer comunicação realizada entre o coordenador do projeto e a FAPITEC/SE que corresponda a alterações no desenvolvimento do projeto ou na situação da bolsa;

c) Estar presente no Seminário de Avaliação/Feira de Projetos, quando convocado pela FAPITEC/SE, em que os resultados do projeto sejam apresentados;

d) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos e obrigações;

e) Tomar todas as providências necessárias para garantir o bom andamento e o sucesso do Projeto de Pesquisa aprovado, em especial quanto à infraestrutura, acesso a bancos de dados, equipamentos e acompanhamento acadêmico-científico.

17.3. DA FAPITEC/SE (OUTORGANTE)

- a) Firmar Termo de Outorga com o proponentes aprovado e os bolsistas indicados;
- b) Acompanhar o desenvolvimento da execução do projeto, por meio de informações obtidas junto aos outorgados, relatórios e eventuais visitas técnicas;
- c) Prover a avaliação dos relatórios técnicos junto à Câmara de Assessoramento ou consultor ad hoc, quando aplicável;
- d) Avaliar a Prestação de Contas Técnica e Prestação de Contas Financeira, conforme prazos e formatos estabelecidos neste Edital e na normativa da FAPITEC/SE;
- e) Conduzir a apuração de eventual inadimplência, suspendendo ou cancelando o auxílio quando detectado descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

17.4. DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- a) Efetuar a concordância com o plano de trabalho do proponente, em especial quanto ao cronograma, infraestrutura, acesso a equipamentos;
- b) Garantir infraestrutura e condições institucionais adequadas ao desenvolvimento do projeto, conforme proposto na proposta aprovada;
- c) Responsabilizar-se pela patrimonialização de bens adquiridos ou produzidos com recursos do projeto, conforme a Lei nº 13.243/2016 e normas internas de gestão patrimonial, apresentando, quando solicitado, documentação comprobatória à FAPITEC/SE;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo solidariamente responsável pelas obrigações contratuais;
- e) Promover seminário anual ou evento de acompanhamento dos projetos, em que sejam apresentados o andamento, resultados parciais e produtos gerados, conforme orientação da FAPITEC/SE.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA (PARCIAL E FINAL)

18.1. O coordenador do projeto deverá apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico disponibilizado no sistema de e-DOC, o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira”, respeitando os seguintes prazos:

- a) Prestação de Contas Parcial em até 30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês de início do projeto;
- b) Prestação de Contas Final em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga, conforme o cronograma do projeto.

18.2. A Prestação de Contas Técnica e Financeira, tanto parcial quanto final, deverá ser realizada conforme previsto no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPITEC/SE, aprovado pela [Resolução nº 05/2026 – CONSAD/FAPITEC/SE](#), no Termo de Outorga e nas demais normas vigentes da Fundação.

18.3. As Prestações de Contas (parcial e final) deverão ser realizadas via [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#), mediante o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos específicos para Prestação de Contas Técnica e Financeira, disponíveis no site da FAPITEC/SE e no sistema de e-DOC.

18.4. Tocante à utilização dos recursos financeiros, o outorgado deverá observar as disposições constantes nas Resoluções [nº 05/2026](#), [nº 06/2026](#) e [nº 07/2026](#), aplicáveis às despesas de custeio e capital, bem como às regras de remanejamento e itens financiáveis/não financiáveis deste Edital.

18.5. A não apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos nas alíneas do subitem 18.1 acarretará na inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE, bem como a suspensão imediata do pagamento das bolsas e do repasse de recursos financeiros ao projeto, quando couber.

18.6. Sanada a inadimplência, mediante o envio das Prestações de Contas pendentes, os pagamentos serão restabelecidos, sem a realização de pagamento retroativo das parcelas do projeto e da bolsa, correspondentes ao período de suspensão.

18.7. Se persistir a inadimplência após o prazo estabelecido pela FAPITEC/SE, o projeto e as bolsas serão cancelados, podendo ser instaurada Tomada de Contas Especial, assegurado ao outorgado o direito ao contraditório e ampla defesa.

18.8. O Relatório Técnico Final deverá ser apresentado com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, bem como do registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento (atrasos, alterações de escopo, riscos, dificuldades etc.). Encaminhado à FAPITEC/SE, o relatório será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador Ad Hoc que analisou a proposta inicial ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação do Relatório Técnico Final.

18.9. Quando solicitado pela FAPITEC/SE, coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa e dos bolsistas, com o objetivo de promover uma avaliação mais aprofundada do uso dos recursos e dos resultados alcançados.

18.10. A FAPITEC/SE poderá, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais ao proponente visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação da execução dos projetos apoiados por meio deste Edital.

18.11. Os recursos concedidos, bem como os pactos deles decorrentes, poderão ser acompanhados, nos prazos definidos legalmente, pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/SE), sem prejuízo do controle interno e das auditorias realizadas pela própria FAPITEC/SE.

18.12. A inobservância dos requisitos aqui previstos implicará a interrupção imediata do projeto, a suspensão e/ou cancelamento das bolsas e a possível necessidade de devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, podendo ser adotadas medidas como: notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo, instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição em dívida ativa do Estado e inclusão no cadastro de inadimplentes da FAPITEC/SE.

19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

19.1. É de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto adotar todas as precauções que envolvem obrigações e autorizações especiais de caráter ético ou legal, permissão para a execução do projeto, como por exemplo:

- i. aprovação ou concordância do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no caso de experimentos envolvendo seres humanos;
- ii. elaboração e aprovação de EIA/RIMA, na área ambiental;
- iii. autorização da CTNBio, em projetos envolvendo organismos geneticamente modificados;
- iv. e demais autorizações ordinárias por órgãos reguladores federais, estaduais ou municipais, conforme a natureza do estudo.

19.2. Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios necessários para a execução do projeto, não serão contratados pela FAPITEC/SE, mesmo que aprovados em análise de mérito, podendo ser cancelados ou impedidos de ter o Termo de Outorga aprovado.

19.3. Para os casos de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor, em especial:

- i. Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- ii. Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016;
- iii. Decreto nº 98.830/1990 e a
- iv. Portaria MCT nº 55/1990,
- v. No que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e envio de amostras, além da legislação específica dos órgãos competentes. Para estrangeiros participantes do projeto, é responsabilidade do coordenador observar a concessão de vistos de entrada no País e demais critérios migratórios.

19.4. Tratando-se de projetos de pesquisa que envolvam experimentação com seres humanos, nos termos da Resolução nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, também deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE o parecer favorável de uma das Comissões de Ética em Pesquisa existentes no Estado de Sergipe, anexado ao Termo de Outorga ou à documentação de execução, conforme o caso.

19.5. No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais e espécimes biológicos e minerais, bem como peças integrantes da cultura nativa e da cultura popular, presentes e passados, relacionados ou não a questões de biossegurança, fica estabelecido que seja responsabilidade de todos do coordenador praticar os procedimentos previstos na lei, junto aos órgãos de controle competentes, apresentando à FAPITEC/SE, quando para o caso, uma documentação comprobatória das autorizações obtidas.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar os dados da publicação do Edital no diário oficial do estado de Sergipe, conforme previsto no item “4. CRONOGRAMA” deste Edital. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. Terá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo o aceito sem objeção, venha indicar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.

21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

21.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

22. PROPRIEDADE INTELECTUAL

22.1. Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996 , da Lei Federal nº 10.973, de 12/02/2004 , da Lei Federal nº 9.456, de 25/04/1997 , bem como da Lei Federal nº 9.609, de 19/02/1998, aplicável às criações científicas, tecnológicas e inovações resultantes do projeto apoiado, observar-se-ão as regras de propriedade intelectual previstas nesta cláusula. As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPITEC/SE como co-titular.

22.2. As patentes de invenção, modelos de utilidade , desenhos industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto, deverão ter, obrigatoriamente, a FAPITEC/SE como cotitular, em conjunto com o proponente , a instituição executora e demais inventores/criadores, na forma definida pelo Termo de Outorga e pelo regulamento próprio da Fundação.

22.3. As partes envolvidas no desenvolvimento de produto ou processo inovador deverão prever, no contrato específico ou termo de cooperação, a participação nos resultados da exploração comercial das criações resultantes da parceria, incluindo eventuais receitas de licenciamento , royalties e outros benefícios, garantindo a transparência e a equidade na distribuição de direitos e compensações entre as partes.

23. PENALIDADES

23.1. A violação ou descumprimento de qualquer cláusula e obrigação assumida pelo coordenador do projeto, bem como a não entrega das prestações de contas técnicas e financeiras no prazo determinado no Termo de Outorga , acarretará:

- a) Suspensão imediata da coleta de recursos e bolsas subsequentes que eventualmente ainda estarão pendentes de liberação;
- b) Suspensão ou cancelamento das bolsas, quando aplicável;
- c) Obrigação de devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, conforme a legislação aplicável.

23.2. O descumprimento das obrigações aqui poderá prever ainda medidas administrativas e legais cabíveis, tais como:

- i. Notificações extrajudiciais;
- ii. Abertura de processo administrativo para a instalação de Tomada de Contas Especiais;
- iii. Inscrição em dívida ativa do Estado;
- iv. Inclusão no cadastro de inadimplentes da FAPITEC/SE, ficando o proponente impedido de concorrer a novos editais da Fundação enquanto a situação não for regularizada.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações.

24.2. Identificada à conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este Edital, a FAPITEC/SE poderá decidir por apoiar novos projetos, devidamente recomendados por mérito científico por consultores *Ad hoc* ou pela Câmara de Assessoramento, respeitando a ordem de classificação decrescente dos projetos aprovados.

25. CLÁUSULA DE RESERVA

25.1. A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, onde será tomada a decisão considerada adequada, sempre observando a legislação aplicável, a normativa da FAPITEC/SE e os princípios de legalidade, impessoalidade e transparência.

26. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do **Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF)** da FAPITEC/SE pelo telefone (79) 99647-5197 / (79) 99654-8827 ou pelo e-mail: proaf@fapitec.se.gov.br.

Aracaju, 7 de maio de 2026



FAPITEC|SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE**

Página:31 de 31

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MOAF-4IIL-I9QD-BECR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez ***27269*** PRESIDÊNCIA - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 07/05/2026 11:53:54 (Docflow)